

## TRIBUNAL PLENO

## Atos do Tribunal Pleno

## Resoluções

263/2017

## RESOLUÇÃO Nº 263/2017

Adequa as zonas eleitorais de Goiânia aos termos do artigo 1º da Resolução TSE nº 23.512, de 16 de março de 2017 e da Portaria TSE nº 207, de 21 de março de 2017.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições previstas no artigo 96, inciso I, alínea b, da Constituição Federal, bem como no artigo 30, inciso IX, do Código Eleitoral,

Considerando o disposto no artigo 1º da Resolução TSE nº 23.512/2017, que alterou o artigo 3º, inciso I, alínea a, da Resolução TSE nº 23.422/2014, no sentido de fixar o número mínimo de eleitores nas zonas eleitorais pertencentes às capitais e municípios com mais de 200.000 (duzentos mil) inscritos em 100.000 (cem mil) eleitores;

Considerando a Portaria TSE nº 207, de 21 de março de 2017, publicada no Diário de Justiça Eletrônico nº 58, de 24 de março de 2017, na qual se encontra estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação, para encaminhar à Presidência do Tribunal Superior Eleitoral o planejamento do remanejamento, conforme estabelecido no seu anexo;

Considerando que o anexo da supracitada Portaria aponta o município de Goiânia, com 965.555 (novecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco) eleitores, distribuídos em 10 (dez) zonas eleitorais, e que, de acordo com os novos critérios, passará a ter 9 (nove) zonas eleitorais;

Considerando o critério apontado na referida Portaria de que o remanejamento deverá recair, preferencialmente, na zona eleitoral com menor número de eleitores;

Considerando que a 126ª Zona Eleitoral de Goiás é a menor Zona Eleitoral da Capital, possuindo cerca de 39.213 (trinta e nove mil duzentos e treze) eleitores;

Considerando os estudos elaborados pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 125/2017 PRES,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Extinguir a 126ª Zona Eleitoral de Goiás e redistribuir os eleitores a ela pertencentes para a 1ª Zona Eleitoral.

§ 1º Os processos judiciais, procedimentos administrativos e documentos, em tramitação e arquivados, relativos à Zona Eleitoral extinta deverão ser remetidos para 1ª Zona Eleitoral de Goiás.

§ 2º Os servidores requisitados, atualmente lotados na 126ª Zona Eleitoral, ficam relotados na 1ª Zona Eleitoral.

**Art. 2º** Remanejar os eleitores, seções eleitorais, locais de votação e bairros das zonas eleitorais de Goiânia, de modo que cada uma das nove zonas eleitorais remanescentes permanecerão com, no mínimo, 100.000 (cem mil) eleitores, conforme descrito no Anexo desta Resolução.

**Parágrafo único.** Os juízes eleitorais, nos casos de modificação de competência, deverão providenciar para que os processos judiciais, procedimentos administrativos e documentos em tramitação sejam devidamente separados, catalogados e encaminhados para a zona eleitoral competente.

**Art. 3º** A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, os necessários "de-para" dos eleitores no Cadastro Eleitoral, observada a manutenção do eleitor no local de votação original, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Portaria TSE nº 207, de 21 de março de 2017.

**Art. 4º** Transformar 01 (uma) Função Comissionada, nível FC-06, de Chefe de Cartório, oriunda da zona eleitoral extinta no art. 1º, em 01 (uma) Função Comissionada, nível FC-04, de Assistente IV, com a atribuição de coordenar os trabalhos da Central de Atendimento ao Eleitor da Capital.

§ 1º Havendo número mínimo de eleitores para a criação de nova zona eleitoral na Capital, a Função Comissionada nível FC-04, transformada conforme disposto no caput, deverá retornar à Função Comissionada nível FC-06, de modo a compor o quadro de funções da nova zona eleitoral.

§ 2º A sobra orçamentária oriunda da transformação da FC-06 em FC-04, a Função Comissionada nível FC-01 e as gratificações eleitorais da Zona Eleitoral extinta não poderão compor o quadro de pessoal da Secretaria deste Tribunal, permanecendo reservadas, com posterior

designação, exclusivamente, na hipótese de aprovação da criação de nova zona eleitoral.

**§ 3º** Os servidores do quadro efetivo desta Especializada, lotados na zona eleitoral extinta, serão relatados na Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia.

**§ 4º** O servidor titular da função de Chefe de Cartório (FC-06) quando da extinção da zona eleitoral ocupará a Função Comissionada nível FC-04, de que trata o caput.

**§ 5º** Nas ausências e impedimentos legais do titular da função FC 04, deverá ser observado o previsto no artigo 2º da Portaria DFE nº 003/2016, o qual regulamenta a supervisão presencial do serviço na Central de Atendimento ao Eleitor da Capital.

**Art. 5º** O Juiz da zona eleitoral extinta completará o seu biênio na primeira zona eleitoral da Capital em que vagar a respectiva jurisdição.

**Art. 6º** Caberá à Presidência deste Tribunal as seguintes providências:

I – comunicar à Presidência do Tribunal Superior Eleitoral o cumprimento do disposto no artigo 3º da Portaria TSE nº 207, de 21 de março de 2017.

II – adotar as demais providências necessárias à implementação desta Resolução, submetendo à homologação ou referendo desta Corte as matérias de sua competência.

**Art. 7º** As atribuições constantes do artigo 6º da Resolução TRE-GO nº 156, de 2 de dezembro de 2009, serão desempenhadas pelo coordenador da Central de Atendimento de que trata o artigo 4º desta Resolução, ficando revogado o artigo 5º daquela norma.

**Art. 8º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 12 de maio de 2017, revogados os dispositivos em contrário.

Goiânia, 24 de abril de 2017.

Desembargador KISLEU DIAS MACIEL FILHO

Presidente

Desembargadora NELMA BRANCO FERREIRA PERILO

Vice - Presidente e Corregedora

DR. ABEL CARDOSO MORAIS

Juiz Membro

DR. LUCIANO MTANIOS HANNA

Juiz Membro

DR. FABIANO ABEL DE ARAGÃO FERNANDES

Juiz Membro

DR. FERNANDO DE CASTRO MESQUITA

Juiz Membro

DR. MARCELO ARANTES DE MELO BORGES

Juiz Membro

DR. ALEXANDRE MOREIRA TAVARES DOS SANTOS

Procurador Regional Eleitoral

EXPEDIENTE RECEBIDO DA CRE SOBRE BATIMENTO	1998	09.04.03	06 ANOS
CARTA DE ORDEM	2006	11.06.02	06 ANOS
CDs, FITAs, MÍDIAS de programas, Livros antigos de jurisprudência e legislação ultrapassados – inservíveis e não catalogados / sistemas inservíveis/não utilizados.	---	---	---
AVISO DE RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIA - AR	Até maio de 2012	06.04.02	5 ANOS
DIPLOMA DE ELEITO	1996 até 2012	12.08.02	04 ANOS
MEMORANDO INFORMATIVO DE FREQUÊNCIA DE SERVIDOR	2004 até 2013	02.04.07	03 ANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INSPEÇÃO EM CARTÓRIO	1997	07.01.06	06 ANOS
REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL SUSPensa OU CANCELADA RRI/REGULARIZAÇÃO DE ASE LANÇADO INDEVIDAMENTE	2009	09.04.09	06 ANOS
AUTOS DE PROCESSO DE REGISTRO DE PESQUISAS	2008	11.09.01	05 ANOS
COMUNICAÇÃO DE SUSPENSÃO / RESTABELECIMENTO DE DIREITOS POLÍTICOS	2000 até 2006	09.03.03	06 ANOS

## ANEXO

## RESOLUÇÃO Nº 263/2017



TRANSFERE LOCAL DE VOTAÇÃO PARA  
OUTRA ZONA ELEITORAL NO MESMO  
MUNICÍPIO

FORMULÁRIO

DE-PARA

TIPO 3


MUNICÍPIO: 9 3 7 3 4 GOIÂNIA

ORIGEM										DESTINO		
ZONA			LOCAL							ZONA		
			CÓDIGO				NOME					
0	0	2	1	7	6	7	Escola Municipal Recando do Bosque			1	4	6
0	0	2	1	8	0	5	Colégio Est. Prof. Genésio Ferreira Bretas			1	4	6
1	2	6	1	1	3	9	Colégio da Polícia Militar Hugo de Carvalho Ramos			0	0	1
1	2	6	1	3	0	9	Colégio Est. Presidente Costa e Silva – COLU			0	0	1
1	2	6	1	3	2	5	Escola Est. De 1º Grau Presidente Dutra			0	0	1
1	2	6	1	3	4	1	Fac. Engenharias Civil e Elétrica UFG (Subst.Esc.Est. Dom Abel)			0	0	1
1	2	6	1	3	5	0	CAS – Centro Atend. Pessoas Surdez (Ant. Pres. Kennedy)			0	0	1

1	2	6	1	4	2	2	Fac. de Ciências Econômicas – PUC – GO	0	0	1
1	2	6	1	4	3	0	Sec. da Agricultura (Ass. dos Servidores da Sec Agric e Sinclave)	0	0	1
1	2	6	1	5	3	8	Instituto de Educação de Goiás	0	0	1
1	2	6	1	5	4	6	CMEI Viver a Infância (Antigo Jd de Infância do IEG)	0	0	1
1	2	6	1	5	5	4	Escola de Aplicação do Instituto de Educação de Goiás	0	0	1
1	2	6	1	5	6	2	Centro Educacional Gotinhas do Saber	0	0	1
1	2	6	1	5	7	0	Escola Estadual Murilo Braga	0	0	1
1	2	6	1	5	8	9	Escola Superior de Educação Física – ESEFEGO	0	0	1
1	2	6	1	5	9	7	Escola Mun Coronel Getulino Artiaga	0	0	1
1	2	6	1	6	0	0	PUC – Campus V (Antiga Cambury)	0	0	1
1	2	6	1	6	1	9	Centro de Artes Basileu França (Ant. Carlos Chagas)	0	0	1
1	2	6	1	6	2	7	Faculdade de Tecnologia SENAC Goiás	0	0	1
1	2	6	1	6	3	5	Centro Educacional Lírio dos Vales – Escola Athos	0	0	1
1	2	6	1	6	4	3	Escola Espírita Tenda do Caminho	0	0	1
1	2	7	1	0	1	5	Sistema Educacional de Goiânia – SEG	1	3	3
1	2	7	1	0	5	8	Colégio Estadual Bandeirantes	1	3	3
1	2	7	1	0	9	0	Faculdade Objetivo, Av. T-2	1	3	3
1	2	7	1	2	2	8	Faculdade Alfa	1	3	3
1	2	7	1	2	3	6	Escola Est. Polivalente Tributário Henrique Silva	1	3	3
1	2	7	1	4	6	5	Colégio Victoria Figueiredo	1	3	3
1	2	7	1	5	1	1	Instituto Presbiteriano de Educação – IPÊ	1	3	3

ANEXO

RESOLUÇÃO Nº 263/2017

 <b>JUSTIÇA ELEITORAL</b> <b>TRIBUNAL REGIONAL DE GOIÁS</b> Secretaria de Tecnologia da Informação	TRANSFERE LOCAL DE VOTAÇÃO PARA OUTRA ZONA ELEITORAL NO MESMO MUNICÍPIO	<b>FORMULÁRIO</b> <b>DE-PARA</b> <b>TIPO 3</b>
--	---	--

<b>MUNICÍPIO:</b> <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"> <tr> <td>9</td><td>3</td><td>7</td><td>3</td><td>4</td> </tr> </table> <b>GOIÂNIA</b>	9	3	7	3	4
9	3	7	3	4	

<b>ORIGEM</b>	<b>DESTINO</b>
---------------	----------------

ZONA			LOCAL				ZONA					
			CÓDIGO				NOME					
1	2	7	1	5	3	8	Colégio Ávila			1	3	3
1	2	7	1	5	5	4	Escola Mun. Manoel José de Oliveira			1	3	3
1	2	7	1	5	6	2	Faculdade Objetivo, Rua T-28			1	3	3
1	2	7	1	5	7	0	Faculdade Estácio de Sá (Antigo Colégio Delta)			1	3	3
1	2	7	1	6	2	7	Colégio Dinâmico			1	3	3
1	2	7	1	6	4	3	Colégio Visão			1	3	3
1	2	7	1	6	5	1	Centro Educacional OMNI			1	3	3
1	2	7	1	6	6	0	Escola Videira			1	3	3
1	2	7	1	6	7	8	Colégio WR			1	3	3
1	3	3	1	2	1	0	Escola Municipal Zevera Andréa Vecci			1	3	5
1	3	3	1	2	2	8	Escola Estadual Parque Santa Cruz			1	3	5
1	3	3	1	2	4	4	Colégio Estadual Major Oscar Alvelos			1	3	5
1	3	3	1	2	5	2	Escola Municipal José Alves Vila Nova			1	3	5
1	3	3	1	3	1	7	Colégio Estadual Senador Onofre Quinan			1	3	5
1	3	3	1	3	6	8	Escola Municipal Padre Zezinho			1	3	5
1	3	3	1	3	7	6	Escola Municipal Maria Araújo de Freitas			1	3	5
1	3	3	1	4	3	0	Associação dos Moradores do Jardim Mariliza – AMJM			1	3	5
1	3	3	1	4	5	7	Pontifícia Universidade Católica – PUC (Campus II)			1	3	5
1	3	4	1	1	0	4	Colégio Estadual Cultura e Cooperativismo			1	2	7
1	3	6	1	0	4	0	Colégio Estadual Sudoeste			1	2	7
1	3	6	1	0	7	4	Colégio Princípios			1	2	7
1	3	6	1	0	9	0	Escola Est. Polivalente Professor Goyany Prates			1	2	7
1	3	6	1	1	0	4	Escola Mun. Engenheiro Antônio Félix da Silva			1	2	7
1	3	6	1	1	1	2	Escola Educandário Rainha da Paz			1	2	7
1	3	6	1	1	2	0	Escola Mun. de 1º Grau Eva Vieira de Almeida			1	2	7
1	3	6	1	1	3	9	Escola Mun. Frei Nazareno Confaloni			1	2	7
1	3	6	1	1	4	7	Escola Mun. Georgeta Rivalino Duarte			1	2	7
1	3	6	1	1	6	3	Escola Mun. Jarbas Jayme			1	2	7

ANEXO

RESOLUÇÃO Nº 263/2017



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DE GOIÁS**  
 Secretaria de Tecnologia da Informação

**TRANSFERE LOCAL DE VOTAÇÃO PARA  
 OUTRA ZONA ELEITORAL NO MESMO  
 MUNICÍPIO**

**FORMULÁRIO  
 DE-PARA  
 TIPO 3**

**MUNICÍPIO:** 9 3 7 3 4 **GOIÂNIA**

ORIGEM							DESTINO			
ZONA			LOCAL				ZONA			
			CÓDIGO			NOME				
1	3	6	1	1	9	8	Escola do SESI Jardim Planalto	1	2	7
1	3	6	1	2	0	1	Colégio Estadual Jardim Europa	1	2	7
1	3	6	1	2	1	0	Colégio Meta	1	2	7
1	3	6	1	2	4	4	Escola Mun. Francisco Matias	1	2	7
1	3	6	1	3	9	2	Escola Mun. Jaime Câmara	1	2	7
1	3	6	1	5	4	6	Escola Municipal Vila Rosa	1	2	7
1	3	6	1	5	8	9	Colégio Fractal	1	2	7
1	3	6	1	6	1	9	Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme	1	2	7
1	3	6	1	0	2	3	Colégio Estadual João José Coutinho	1	3	4
1	3	6	1	0	5	8	Colégio Estadual Teotonio Vilela	1	3	4
1	3	6	1	0	6	6	Colégio Estadual Domingos Batista de Abreu	1	3	4
1	3	6	1	2	2	8	Colégio Estadual Edmundo Rocha	1	3	4
1	3	6	1	2	3	6	Colégio Estadual Solon Amaral	1	3	4
1	3	6	1	2	9	5	Colégio Estadual Benedito Lucimar Hescket da Silva	1	3	4
1	3	6	1	3	4	1	Escola Mun. Honestino Monteiro Guimarães	1	3	4
1	3	6	1	4	4	9	Escola Mun. Laurindo Sobreira do Amaral	1	3	4
1	3	6	1	5	2	0	Escola Mun. Prof. Antonia Maranhão do Amaral	1	3	4
1	3	6	1	5	3	8	Escola Municipal Buena Vista	1	3	4
1	3	6	1	5	7	0	Escola Neio Lucio Naciff	1	3	4

1	3	6	1	0	8	2	Escola Estadual Parque dos Buritis	1	4	7
1	4	6	1	0	6	6	Colégio Estadual Santa Bernadete	0	0	1
1	4	6	1	1	2	0	Escola Estadual Professora Olga Mansur	0	0	1
1	4	7	1	0	8	2	Colégio Est. Robinho Martins de Azevedo	0	0	2
1	4	7	1	2	8	7	Escola Mun. Jardim Nova Esperança	0	0	2
1	4	7	1	4	0	6	Colégio Gálatas	0	0	2
1	4	7	1	4	4	9	Colégio Euripedes Barsanulfo	0	0	2
1	4	7	1	0	2	3	Escola Estadual Edmundo Pinheiro de Abreu	1	3	4
1	4	7	1	0	6	6	Escola Mun. Waterloo Prudente	1	3	4

**ANEXO**

**RESOLUÇÃO Nº 263/2017**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DE GOIÁS**  
 Secretaria de Tecnologia da Informação

**TRANSFERE LOCAL DE VOTAÇÃO PARA  
 OUTRA ZONA ELEITORAL NO MESMO  
 MUNICÍPIO**

**FORMULÁRIO  
 DE-PARA  
 TIPO 3**

**MUNICÍPIO:** 9 3 7 3 4 **GOIÂNIA**

ORIGEM							DESTINO			
ZONA			LOCAL				ZONA			
			CÓDIGO		NOME					
1	4	7	1	0	7	4	Escola Mun. Noturna Ernestina Lina Marra	1	3	4
1	4	7	1	1	5	5	Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves	1	3	4
1	4	7	1	2	7	9	Escola Lions Club Bandeirantes	1	3	4
1	4	7	1	3	2	5	Escola Municipal Eli Brasiense	1	3	4
1	4	7	1	4	8	1	Escola Mun. Castorina Bittencourt Alves	1	3	4
1	4	7	1	5	2	0	Colégio Estadual Luis Perillo	1	3	4
1	4	7	1	5	3	8	Colégio Sol da Justiça (Antigo Educandário Alfa)	1	3	4
1	4	7	1	5	4	6	Colégio Atlanta	1	3	4
1	4	7	1	5	9	7	Escola Mun. Professor Salmon Gomes Figueiredo	1	3	4

1	4	7	1	0	5	8	Escola Mun. Targino de Aguiar	1	3	6
1	4	7	1	5	8	9	Rede de Ensino Integração (Antigo Centro Educacional Doce Mel)	1	3	6
1	4	7	1	2	2	8	Escola Estadual Jaime Câmara	1	4	6
1	4	7	1	3	1	7	Colégio Mun. Marcos Antônio Dias Batista	1	4	6
1	4	7	1	4	9	0	Escola Mun. Nossa Senhora Aparecida	1	4	6
1	4	7	1	5	0	3	Escola Mun. Maria da Terra	1	4	6